



## **DECLARAÇÃO DE LUANDA**

Considerando a importância da protecção ambiental para as gerações actuais e futuras;

Considerando a transversalidade da actuação dos Ministérios Públicos da CPLP na defesa do ambiente, no âmbito das suas atribuições e competências;

Reafirmando a autonomia do Ministério Público e os compromissos assumidos pelas Procuradorias-Gerais da CPLP no domínio da cooperação judiciária internacional;

Os Procuradores-Gerais dos Estados Membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP –, em Luanda, nos dias 1 e 2 de Dezembro de 2022, por ocasião do XIX Encontro, sob o lema “O Papel do Ministério Público na Protecção Ambiental”;

### **DECLARAM:**

#### **I – Sobre a protecção ambiental:**

1. Desenvolver esforços institucionais de formação inicial e contínua (especializada) dos Magistrados do Ministério Público, que permitam o reforço do conhecimento e sensibilidade em matéria ambiental, de modo a tornar eficazes as suas decisões;
2. Fomentar a partilha de experiências e a utilização da ciência em diversas áreas do conhecimento em matéria de produção de prova pericial;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a star symbol and the number '1'.

3. Propor ao legislador o reforço de mecanismos legais que permitam a responsabilização civil, administrativa e penal por danos ambientais, incluindo o agravamento das penas quando tal se justifique, tendo em atenção a natureza específica de cada conduta, os ganhos que produz e as suas consequências;
4. Propor ao legislador a adopção mecanismos legais que permitam a recuperação dos proventos económico-financeiros, incluindo o património incongruente obtidos com a prática dos factos ilícitos e, bem assim, sensibilizar os operadores judiciais para a utilização daqueles instrumentos jurídicos;
5. Recomendar a criação e preservação de áreas protegidas dotadas das necessárias estruturas de fiscalização, incluindo a identificação e catalogação de habitats naturais e espécies, garantindo-se assim o respeito aos direitos das comunidades locais que aí habitam, promovendo, deste modo, o desenvolvimento sustentável;
6. Recomendar o incremento de acções de fiscalização por parte das entidades administrativas;
7. Estimular a participação da sociedade civil na identificação de infracções ambientais, denúncia, produção de prova, bem como a protecção dos denunciantes.

## II – Sobre a cooperação:

1. Promover a cooperação internacional, com vista a partilha de informações que permitam a identificação e responsabilização de toda a cadeia de entidades públicas ou privadas que tenham contribuído ou beneficiado de intervenções lesivas, nomeadamente no domínio do ambiente;

Re  
ces  
+  
Dr.<sup>2</sup>

2. Optimizar os mecanismos de compensação em caso de não extradição existentes nos diversos ordenamentos jurídicos, nomeadamente, o reconhecimento e a execução de sentenças estrangeiras;
3. Dinamizar o funcionamento das redes, fomentando a interacção entre elas, dando preferência a realização de encontros presenciais quer bilaterais quer multilaterais;
4. Considerar a utilização de mecanismos especiais de investigação, nomeadamente, a criação de equipas-conjuntas e entregas controladas;
5. Reforçar a capacitação dos magistrados do Ministério Público no âmbito da Recuperação de Activos.

Luanda, 2 de Dezembro de 2022

Em representação dos países da CPLP,

**Hélder Fernando Pitta Gróz**

Procurador-Geral de Angola

  
**Luís José Pavares Landim**

Procurador-Geral de Cabo Verde

  
**Beatriz da Consolação M. Buchili**

Procuradora-Geral de Moçambique

**Alfonso Lopez**

Procurador-Geral de Timor-Leste

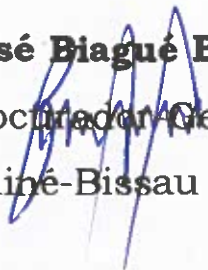
**Carlos Adérito Teixeira**

  
Vice-Procurador-Geral de Portugal

  
**Eliana Peres Torelly de Carvalho**

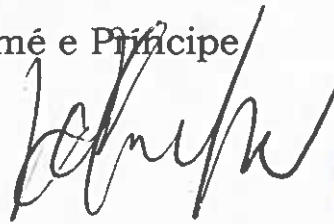
Subprocuradora-Geral do Brasil

**José Biagué Badó**

  
Procurador-Geral Adjunto da  
Guiné-Bissau

**Roberto Pedro Raposo**

Procurador-Geral Adjunto de São  
Tomé e Príncipe

  
  
3